

Advogados pedem convocação urgente de Constituinte

CARLOS DE OLIVEIRA
e ORIVALDO PERIN

Para Gofredo da Silva Teles Jr., a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte é "a única fórmula legal capaz de legitimar o poder no Brasil".

Ele é um dos participantes do Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte, que se inicia amanhã em São Paulo. A seu ver, "a Nação inteira está farta do regime de ilegalidade que vivemos há tantos anos" — opinião compartilhada por três outros juristas — Márcio Tomás Bastos, Sobral Pinto e Miguel Seabra Fagundes.

Tomás Bastos, que preside a seção paulista da OAB, adverte para o risco de uma convulsão social, "sem que para isso seja necessário o surgimento de um líder ou um agitador".

Entusiasmado com o evento — embora dele não possa participar, por recomendação médica —, Sobral Pinto afirma: "Não precisamos esperar momento propício para pedir a Assembleia Nacional Constituinte e uma nova Constituição, pois este momento 'nós é que temos de fazer'".

Também expositor do Congresso, Seabra Fagundes é de opinião que "a convocação do povo em Assembleia Nacional Constituinte será recebida com reservas pelo atual governo".



Para Gofredo, a atual Carta "é ilegal, inconstitucional e ilegítima"

Nação está farta de ilegalidade, afirma Gofredo

"A Nação inteira, assim como os advogados, está farta do regime de ilegalidade e de ilegitimidade em que vivemos há tantos anos. A Constituição atual é ilegal, inconstitucional e ilegítima. A Revolução de 1964 instituiu o regime de força e não atingiu nenhum de seus objetivos. Fracassou integralmente e não podemos mais aguentar este estado de coisas. Devemos, com todas as nossas forças, nos insurgir contra isto."

As afirmações são do professor e jurista Gofredo da Silva Teles Jr., uma das mais destacadas personalidades jurídicas do País, que, em entrevista à "Folha", analisou e condenou de maneira contundente o regime, ressaltando que a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte — tema do Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte, que começa amanhã, na Faculdade de Direito da USP, no largo São Francisco — é a única fórmula legal capaz de relegitimar o poder no Brasil.

Adopto das soluções pacíficas e jurídicas, o professor Gofredo — que nesse congresso, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), falará sobre a abrangência dos direitos humanos — não escondeu, contudo, sua preocupação com a possibilidade de uma convulsão social. E

alertou: "Ou vai por processos normais ou vai pela violência, mas vai. Não há alternativas. O fato é que a fome está batendo, há cada vez maior diferença entre os extraordinariamente ricos e os extraordinariamente pobres e isto não pode continuar de forma nenhuma. Ou se corrige isto ou o futuro será duro."

Autor da "Carta aos Brasileiros", que em agosto de 1977 pediu "Democracia, já", o professor Gofredo da Silva Teles afirmou que "a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte será certamente um passo decisivo num processo de modificação de toda a estrutura, de todo o sistema, e, quem sabe, um idealismo que tenha força suficiente para alterar as coisas e colocar o Brasil em um novo rumo".

Ressaltando que a Constituinte "não é uma panacéia e nem vai pagar a dívida nacional", Silva Teles destacou que tal instrumento "se justifica plenamente, pois tantas são as modificações necessárias que não se pense, de forma nenhuma, remediar a situação atual por meio de emendas à Constituição".

"Realidade das coisas"

Em sua opinião, a Constituição bra-

sileira "é uma carta outorgada ilegalmente, ilegitimamente e inconstitucionalmente. Ilegal, porque violou o AI-5, sob cujo regime ela foi decretada; inconstitucional, porque violou a Constituição de 1967; e ilegítima, porque não foi votada pelos representantes do povo. E quando dizemos que estamos vivendo um regime de ilegitimidade e de ilegalidade, não estamos, de forma nenhuma, forçando as nossas expressões nem fazendo demagogia, mas exprimindo rigorosamente a realidade das coisas".

"Mas não é apenas isso", disse. Para o jurista, "a vida política nacional tem-se processado dentro de um clima de ilegalidade que não podemos mais tolerar. Este regime nos levou, de fracassos em fracassos, ao estado calamitoso em que nos encontramos atualmente. A Revolução de 64 instaurou no País um regime de exceção que tinha determinados objetivos. Se estes objetivos tivessem sido alcançados, tudo bem. Poderíamos até dizer que foi uma revolução legítima. Mas a Revolução instituiu o regime de força, com estes objetivos, e não atingiu nenhum deles. Realmente, fracassou integralmente".

"Queremos — disse — que o Brasil tenha uma Constituição que seja o es-

Congresso começa amanhã em São Paulo

O Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte será aberto em sessão solene amanhã, às 20h00, no salão nobre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no largo São Francisco.

Na terça-feira, a partir de 9 horas, serão debatidos os temas "Soberania nacional no contexto internacional", com a participação de Vicente Marotta Rangel, Antonio Carlos de Andrada Serpa, José Goldenberg e Hélio Jaguaribe; "Modelo econômico", com a participação de Rômulo Almeida, Joelmir Beting, Roberto Saturnino e Washington Peluso Albino; "Assembleia Nacional Constituinte", com as exposições de Júlio Teixeira, José Alfredo Baracho, Miguel Seabra Fagundes e Eduardo Augusto Muylaert Antunes; "Problema da terra", com José Francisco da Silva, frei Moacir Grechi, Marcos Afonso Borges e Luis Carlos Madeira.

Na quarta-feira os temas e participantes serão os seguintes: "Distribuição da Justiça", Walter Ceneviva, Dorani Sá Barreto Sampaio, Miguel Reale Júnior, Sidnei Sanches; "Condições

de vida do povo brasileiro", Marilena Chauri, Mário Barreto Correa Lima, João Paulo de Almeida Magalhães, Ecleia Guazzelli; "Sistema de governo e partidos políticos"; Bernardete Pedrosa, Paulo Brossard, Leônidas Rangel Xausa, Josaphat Marinho; "A questão social e a distribuição da renda", José Márcio Camargo, Henry Tilbery, Aloisio Teixeira, Luis Olavo Batista.

Quinta-feira, "Descentralização do poder", Ives Gandra da Silva Martins, Emanuel Matta, Carlos Lessa e Fernando Henrique Cardoso; "O Estado e a sociedade civil", Romualdo Marques Costa, José Ribeiro de Castro Filho e Paulo Campos. "A empresa e o direito dos trabalhadores", com Amaury Mascaro Nascimento, Afonso Delellis, Carlos Alberto Chiarelli e Egenio Roberto Haddock Lobo; "Direitos humanos", Gofredo da Silva Teles Júnior, Heleno Fragoso, Armando Temperani Pereira e Antonio Evaristo de Moraes Filho; "Educação e Cultura", Sérgio Ferraz, Marília Murici, José Lamartine Correa de Oliveira e Dalmo de Abreu Dallari.

A partir da Independência, sete Cartas

Banco de Dados — "Folha"

Desde que se tornou independente, o Brasil já teve sete Constituições, nem todas promulgadas por uma Assembleia Constituinte. Passou também por períodos em que nenhuma carta constitucional estava em vigência, predominando o poder da data.

Nossa primeira Constituição, do tempo do Império, promulgada por dom Pedro 1.º a 25 de março de 1824, foi a que teve a maior duração, tendo permanecido até a proclamação da República, 65 anos depois, apenas com as modificações introduzidas pelo Ato Adicional de 1834. Era de inspiração liberal, mas sua elaboração não foi tranquila, já que o imperador dissolveu "manu militari" a 12 de novembro de 1823, a Assembleia Constituinte instalada em maio do mesmo ano.

A tarefa passou para um Conselho de Estado e a Constituição foi outorgada e não votada. De caráter centralista, a Carta distinguiu-se das posteriores pela instituição do Poder Moderador, que cabia ao monarca.

Republicana

Nossa segunda Constituição é a republicana, que também teve duração relativamente longa, permanecendo até a Revolução de 1930, com apenas uma modificação mais extensa introduzida em 1926, no governo de legislar mais amplamente sobre questões sociais, especialmente trabalhistas. Embora se inspirasse na Constituição alemã da chamada República de Weimar, não seguiu um modelo uniforme, traduzindo uma acomodação de correntes profundamente opostas que se contrapunham na Constituinte: uma de tendência liberal e outras de tendência autoritária. Era uma Constituição do Legislativo, já que este possuía poder privilegiado, e, na opinião de Vargas, era necessária uma outra favorecendo o Executivo. Com o golpe que instituiu o Estado Novo, ele pôde impor um modelo de Constituição autoritária, que foi outorgado na mesma ocasião (10/11/1937). Redigida por Francisco Campos, então ministro da Justiça, ela se inspirava na Constituição polonesa da época e recebeu o apelido de "Polaca". Embora resumisse as principais ideias políticas do totalitarismo conservador, não chegou a entrar em execução, pois Vargas não promoveu sua implementação institucional, preferindo governar por meio de decretos, como ditador.

Voto direto

Em 1945, sentindo a mudança de rumos imposta pela vitória dos aliados na 2.ª Guerra Mundial e a movimentação militar interna que daí derivou, Vargas instituiu a Lei Constitucional n.º 9, de 28 de fevereiro do mesmo ano, que revogava numerosas disposições da Carta de 1937 e restabelecia o voto direto, inclusive para a eleição do presidente da República. Essa tentativa liberalizadora tardia não surtiu efeito e Vargas foi deposto a 29 de outubro, sendo substituído por José Linhares, presidente do Supremo Tribunal Federal, que marcou as eleições para uma nova Constituinte para 2 de dezembro.

Esta Assembleia, reunida já no governo do presidente Dutra, foi responsável pela elaboração daquela que alguns julgam a Constituição mais liberal que o Brasil já teve. Foi também a que sofreu mais emendas, das quais a mais importante foi o Ato Adicional de 2 de setembro de 1961, que instituiu entre nós o parlamentarismo na República.

Restrições

Com o movimento de 1964, a Constituição de 1946 continuou em vigor, em tese, mas com numerosas restrições e modificações introduzidas pelos vários Atos Institucionais e Complementares que se seguiram, consagrando a primazia do poder revolucionário sobre a lei magna. O marechal Castelo Branco, eleito pelo Congresso nos primeiros dias do novo regime, foi pressionado a baixar o Ato Institucional n.º 2, que dissolveu os partidos políticos existentes, e o n.º 3, que instituiu eleições indiretas para os governos estaduais e prefeituras das capitais. Antes de encerrar seu mandato, Castelo Branco resolveu deixar para seu sucessor, o marechal Costa e Silva, uma Carta constitucional, cuja elaboração foi entregue ao jurista Carlos Medeiros da Silva. Ela fortalecia o papel do Executivo e o centralismo, mas mantinha as disposições da Constituição de 1946 relativas às questões sociais e direitos individuais.

A Constituição de 1967 teve duração ainda mais curta que a de 1934, pois foi logo revogada em vários pontos pelo Ato Institucional n.º 5 de dezembro de 1968.

No ano seguinte, entretanto, estava entre os planos de Costa e Silva a elaboração de um novo texto constitucional, tendo sido entregue a tarefa de sua coordenação ao vice-presidente Pedro Aleixo. Esta intenção não chegou a se concretizar, pois, com a enfermidade do presidente, o poder foi assumido a 1.º de setembro por uma junta formada pelos ministros militares (general Lira Tavares, brigadeiro Márcio de Sousa Melo e almirante Rademaker Grunewald, que ourtorgou a 17 de outubro uma nova Constituição, sob a forma da Emenda Constitucional n.º 1, integrando em seu texto as disposições limitativas do AI-5.

Tomás Bastos vê risco de convulsão social

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção São Paulo, Márcio Tomás Bastos, defendeu pontos de vista muito semelhantes aos do professor Gofredo da Silva Teles e advertiu que estamos a um passo da convulsão social. Para ele, "não é preciso um líder ou um agitador. A qualquer momento pode estourar no Brasil uma convulsão que resultaria no endurecimento do regime, num retrocesso, na instauração de uma ditadura, como poderia resultar numa guerra civil".

Segundo Márcio Tomás Bastos, um dos organizadores do Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte, "pode-se pensar numa revolução, num estouro geral, mas a maneira jurídica e ordenada de se fazer essa revolução, a legitimação do poder, a redistribuição da renda e a reordenação social que o Brasil precisa, é a Constituinte".

Em sua opinião, "há uma necessidade fundamental, até em termos de bandeira, de legitimar o poder, solução clássica em todos os momentos de ruptura e de crise". Nesse sentido, disse que "é impossível legitimar uma democracia reformando essa Constituição, que é irreformável. Formos acusados de retórica, de que a Constituinte é um tachelarismo, um formalismo, mas o fato é que carecemos de sua convocação. Durante muito tempo, foi colocado ao País um esquema de que era preciso fazer concessões à hierarquia formal, em troca do milagre brasileiro. Era preciso fazer crescer o bolo para depois dividir".

Para Sobral, este é o momento certo

RIO — "Nós não temos que esperar momento propício para pedir a Assembleia Nacional Constituinte e uma nova Constituição. Nós temos, sim, é que fazer este momento. E é isto que os advogados do Brasil pretendem com o Congresso Nacional dos Advogados Pró-Constituinte." Mesmo sem participar do Congresso, o jurista Sobral Pinto está "especialmente entusiasmado com o evento".

"Este País é dirigido por um general que tem as Forças Armadas à sua disposição", diz ele. "Nós estamos vivendo sob uma ditadura militar disfarçada e dela precisamos sair. A Constituinte é a única saída." Ele está convascendo de uma forte gripe e foi aconselhado pelo médico a não viajar para São Paulo, onde o frio poderia "trazer complicações" à sua saúde.

"Mas teria grande satisfação em participar desse encontro. Na minha opinião, a Assembleia Constituinte é o único caminho apropriado para que se possa colocar ordem na legislação brasileira, tanto a constitucional quanto a ordinária. Os militares anarquistas de tal modo as leis do País que elas precisam ser totalmente reformuladas. Fica difícil chamar de democracia um regime que se orienta por algo como a Lei de Segurança Nacional", afirmou.

Sobral Pinto considera que a reforma constitucional só será perfeita se for realizada um regime plenamente democrático. "E para chegarmos à democracia, precisamos passar pela Constituinte através da qual restabeleceremos os três poderes. No Brasil, os três poderes não existem mais. Só funciona o poder Executivo, dirigido por um general que não recebeu voto de ninguém para estar lá".

Caminho seguro

Para o jurista Miguel Seabra Fagundes, um dos expositores do Congresso Nacional de Advogados, "um dos aspectos mais importantes do movimento pela Constituinte é que na convocação da Assembleia Constituinte está o caminho mais seguro e completo para a restauração plena da legitimidade da ordem jurídica no Brasil".

O momento político que vivemos, diz ele, "não é propício senão ao pessimismo, porque depois de 19 anos de governo autoritário, o País está arrastado ao estrangulamento internacional de mau pagador".

"Quero — crer, diz Seabra Fagundes, — que a convocação do povo em Assembleia Nacional Constituinte para se realizar uma nova Constituição, será recebida com reservas pelo governo atual. Mas são reservas naturais a um quadro de governantes que se habituou ao governo sem leis. De qualquer modo, sem que se trabalhe a ordem pública no sentido da dignidade constitucional, jamais sairemos do caos em que nos encontramos", completou.